

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS	08/05/2024 15:46 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90064/2023	08007.004320 /2023-85

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, mediante Sistema de Registro de Preços, com vistas a operacionalização de processo seletivo e auxílio na gestão das bolsas de estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (434 x 12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	15156	Bolsa	434	5208	R\$22,33	R\$116.294,64

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (290 x 12 meses)		

						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	15156	Bolsa	290	3480	R\$22,33	R\$77.708,40

Órgão participante: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (14 x 12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	15156	Bolsa	14	168	R\$22,33	R\$3.751,44

Órgão participante: Polícia Rodoviária Federal (PRF)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (60 x 12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de	15156	Bolsa	60	720	R\$22,33	R\$16.077,60

operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.						
---	--	--	--	--	--	--

Órgão participante: Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (70 x 12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	15156	Bolsa	70	840	R\$22,33	R\$18.757,20

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 6

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200005-90064/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.3 A participação na presente contratação será restrita aos órgãos descritos no item 1.2 deste Termo.

3.4 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao objeto constante neste Termo de Referência, por órgãos não-participantes.

3.5 A limitação à participação de órgãos e adesões tardias foi estabelecida em razão da limitada e a capacidade operacional da unidade para gestão das adesões à Ata de Registro de Preços.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.1.1.1 O processo de contratação de estagiários deverá ser inteiramente realizado em meio digital, tendo em vista a economicidade de recursos físicos, naturais e financeiros, gerada pela informatização de processos e serviços, ademais, como reforço, acrescenta-se o tempo e o custo entre as várias idas e vindas que o bolsista precisa realizar para colher todas as assinaturas.

4.1.1.2 Para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e, seus respectivos termos aditivos e demais documentos que compõem o estágio, a contratada deverá utilizar sistema informatizado fornecido pela contratante, ou alternativamente, mediante aprovação prévia da contratante, sistema informatizado web da contratada contendo, no mínimo, as seguintes características:

4.1.1.2.1 Viabilidade da assinatura de todos os intervenientes dos termos de compromisso de estágio, bem como termos aditivos e demais documentos que integram o estágio;

4.1.1.2.2 acompanhamento dos desligamentos;

4.1.1.2.3 capacidade de gerar relatórios; e

4.1.1.2.4 possibilidade de acompanhamento da administração da lista de classificados em cada fase pela fiscalização do contrato da administração.

4.1.1.3 Observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e na Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Absorver os Termos de Compromisso de Estágio vigentes, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais, apólice de seguro e as demais cláusulas.

5.1.2.2. Nos 20 (vinte) primeiros dias úteis, não haverá pagamento devido à absorção dos estagiários prevista no item anterior.

5.1.2.3. O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

5.1.2.4. Recrutar candidatos para as vagas, por meio de divulgação do edital de seleção publicado pelo Ministério, incluindo o processo de inscrição dos candidatos.

5.1.2.5 Realizar processo de seleção de estagiário conforme edital de seleção publicado pelo Ministério, incluindo, se for o caso, a critério da contratante, análise curricular, aplicação e correção de provas e/ou outras metodologias de seleção;

5.1.2.6 Apurar os resultados de cada etapa do processo seletivo;

5.1.2.7. Apresentar e gerenciar a lista de classificados em cada fase, considerando os percentuais legais de reservas de vagas de acordo com os critérios estabelecidos em edital de seleção;

5.1.2.8. Na seleção pública de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico- raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas

5.1.2.9. Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a contratante, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs;

5.1.2.10. Suprir as vagas sempre que solicitado pelo Órgão, de acordo com classificação e regras do prévio processo seletivo;

5.1.2.11. Recrutar estudantes candidatos e encaminhá-los para entrevista, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do contratante, de acordo com o perfil definido pelo contratante, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante

5.1.2.12. Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:

- a) identificação do estagiário, do curso e do seu nível;
- b) qualificação das partes e respectivas assinaturas;
- c) número do edital de seleção do estudante;
- d) informação da lista de classificação do estudante aprovado (ampla concorrência / ou tipo de cota);
- e) número do processo administrativo;
- f) as condições do estágio, conforme normativo interno;
- g) menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
- h) valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;
- i) carga horária diária e jornada semanal;
- j) duração do estágio;
- k) condições de desligamento do estágio;
- l) indicação das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário disponibilizadas pelo CONTRATANTE;
- m) indicação do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE;
- n) indicação da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

5.1.2.13. Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação;

5.1.2.14. Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

5.1.2.15. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado;

5.1.2.16. O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

5.1.2.17. Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

- 5.1.2.18. Notificar, imediatamente, o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;
- 5.1.2.19. Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários;
- 5.1.2.20. Orientar os estagiários quanto aos documentos e às providências necessárias à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações;
- 5.1.2.21. Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;
- 5.1.2.22. Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;
- 5.1.2.23. Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.1.2.24. Monitorar o término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;
- 5.1.2.25. Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;
- 5.1.2.26. Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante;
- 5.1.2.27. Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado; e
- 5.1.2.28. Disponibilizar ambiente web para apoiar o estagiário, quanto a sua data de início e documentos necessários para a contratação.
- 5.1.2.29. O contratado deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder alterações nos TCEs, resguardada a compatibilidade com o objeto da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços de agente de integração de estágios serão prestados em Brasília-DF, nas dependências da contratada.
- 5.3 O estagiários terão exercício nas instalações do MJSP, nas cidades de Brasília-DF, Campinas-SP, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo - SP.
- 5.4 Os estagiários da ANPD, da PRF e da SENAPPEN terão exercício em Brasília-DF.
- 5.5. O estágio poderá ser realizado em regime remoto, desde que autorizado pelo Órgão de exercício.
- 5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 19h.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 5.1.2 deste Termo de Referência

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A previsão de realização de pelo menos um processo seletivo por exercício, sendo a operacionalização de responsabilidade do agente de integração, podendo incluir análise curricular e aplicação de provas, de acordo com as diretrizes da contratante

5.8.2. Conforme item 1.1 deste Termo de Referência, as unidades possuem 434 (quatrocentos e trinta e quatro) vagas de bolsas-estágio, que podem ser ocupadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Pasta.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Absorver os Termos de Compromisso de Estágio vigentes, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais, apólice de seguro e as demais cláusulas.

b Nos 20 (vinte) primeiros dias úteis, não haverá pagamento devido à absorção dos estagiários prevista no item anterior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto durante o período de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h.

6.8. A contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião presencial no sede do Órgão, sempre que necessário, desde que comunique com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.13.1. Conferências dos relatórios emitidos pela contratada com os dados cadastrados no Sistema de Administração de Pessoal;
- 6.13.2. Preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados; e
- 6.13.3. Realização de relatório de execução contratual, contendo eventuais ocorrências e possíveis glosas.
- 6.13.4. Os procedimentos de fiscalização da qualidade do serviço serão apurados mensalmente pela CONTRATADA com base em indicadores de resultado, entrega e prazo, por intermédio do Relatório de Conformidade Técnica da Prestação dos Serviços (RCTPS), servindo, portanto, de base para os cálculos do pagamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 6.13.5. O RCTPS será baseado na aferição mensal do IMR e será considerado “insatisfatório” se tiver pelo menos 3 itens do referido índice classificados como “insatisfatórios”.
- 6.13.6. O RCTPS não exclui outras formas de medição de qualidade, desde que devidamente embasadas.
- 6.13.7 O RCTPS será emitido pelo fiscal, com a finalidade de viabilizar o atesto da nota fiscal da prestação do serviço do período, e será encaminhado para a área gestora do contrato para apreciação.
- 6.13.8. Iniciada a vigência do contrato ou da prorrogação, após 6 meses, caso a CONTRATADA tenha somado o total de 4 RCTPS classificados como “insatisfatório” o contrato não será prorrogado.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com o recrutamento e seleção dos estagiários, despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento e seleção dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto;

7.3.2. O preenchimento das vagas de estágio no MJSP ocorrerá de acordo com as necessidades do referido órgão, conforme classificação em processo seletivo com critérios estabelecidos em edital, devendo este Órgão repassar ao agente de integração contratado, mensalmente, a quantia referente à taxa de administração per capita, na qual estarão inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços. Os serviços serão aferidos mediante conferência da fatura entregue pela contratada com o relatório de estagiários em folha de pagamento extraído do Sistema frequência mensal dos estagiários, bem como pelo cumprimento das demandas e dos prazos estabelecidos em contrato.

7.3.3. O pagamento será mensal conforme quantidade de bolsas-estágio preenchidas na data do fechamento da fatura.

7.4. Poderão ser feitas glosas nos pagamentos mensais, além das sanções previstas neste Termo de Referência, quando houver registro de ocorrências indesejadas.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.16.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.21.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa nº 05/2017;

8.21.1.3 O(s) atestado(s) deverão comprovar que o fornecedor tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item.

8.21.1.4 Com base no art. 67, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados.

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22 Não poderão participar deste processo licitatório, as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

8.23 Não poderão participar desta licitação as Cooperativas considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.294,64

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual (434x12 meses)	Valor unitário	Órgão	Quantidade de bolsas-estágio (anual)	Valor total
1		15156	Bolsa	434	5208	R\$22,33		3480	R\$77.708,40

Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)		
	Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	168	R\$3.751,44
	Polícia Rodoviária Federal (PRF)	720	R\$16.077,60
	Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)	840	R\$18.757,20
Total Geral		5208	R\$116.294,64

9.1.

O custo estimado total da contratação é de **R\$116.294,64 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200006 - COORDENACAO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS-CGGP;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- IV) Elemento de Despesa: 33903925 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Plano Interno: 000I - Gestão e Administração da CGGP.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação das Informações

11.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 13:27:57.

LORENNAYRES LEAL LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 15:46:54.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 15:07:44.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 12:32:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III.pdf (109.14 KB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (115.43 KB)
- Anexo III - ANEXO I.pdf (213.86 KB)

Anexo I - ANEXO III.pdf

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (Taxa de administração)	Órgão	Quantidade de bolsas-estágio	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
1	Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de bolsas de estágio não obrigatório.	15156	Mês	12	XXXX	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	290	XXXX	XXXX
						Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	14	XXXX	XXXX
						Polícia Rodoviária Federal (PRF)	60	XXXX	XXXX
						Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)	70	XXXX	XXXX
Total Geral							434	XXXX	XXXX

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

NOTA:

A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;

O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

Anexo II - ANEXO II.pdf

ANEXO I

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O Índice de Medição de Resultado – IMR se destina a estabelecer padrões de qualidade da prestação dos serviços, baseados em indicadores disponíveis ao CONTRATANTE e à CONTRATADA.
2. O cálculo do IMR visa equilibrar a gestão de qualidade da prestação dos serviços, sem onerar excessivamente a CONTRATADA, com foco maior na qualidade final da execução do contrato e não nos processos envolvidos para o atingimento do resultado.
3. A qualidade dos serviços prestados será objetivamente mensurada com base nos seguintes indicadores do IMR:

Nº 1	
Item	Envio de currículos para processo seletivo
Finalidade	Garantir viabilidade aos processos seletivos para contratação de estagiário
Prazo de Cumprimento	Até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de preenchimento da vaga
Instrumento de medição	Planilhas de acompanhamento, comunicação por mensagem eletrônica e sistemas informatizados
Periodicidade	Mensal
Abatimento	Será glosado da taxa de administração mensal percebido pela CONTRATADA: a. 1 (uma) a 3 (três) notificações por atraso: 2% (dois por cento) b. 4 (quatro) a 6 (seis) notificações por atraso: 3% (três por cento) c. Acima de 6 (seis) notificações por atraso: 4% (quatro por cento)

Nº 2	
Item	Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE
Finalidade	Garantir que os TCEs sejam emitidos em tempo hábil
Prazo de Cumprimento	Até 5 (cinco) dias úteis após solicitação de contratação
Instrumento de medição	Planilhas de acompanhamento, comunicação por mensagem eletrônica e sistemas informatizados
Periodicidade	Mensal
Abatimento	<p>Será glosado da taxa de administração mensal percebido pela CONTRATADA:</p> <p>a. 1 (uma) a 3 (três) notificações por atraso: 2% (dois por cento)</p> <p>b. 4 (quatro) a 6 (seis) notificações por atraso: 3% (três por cento)</p> <p>d. Acima de 6 (seis) notificações por atraso: 4% (quatro por cento)</p>

Nº 3	
Item	Elaboração de Termos aditivos - TA
Finalidade	Garantir que os TAs sejam emitidos em tempo hábil de tramitação
Prazo de Cumprimento	Até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Termo
Instrumento de medição	Planilhas de acompanhamento, comunicação por mensagem eletrônica e sistemas informatizados
Periodicidade	Mensal
Abatimento	<p>Será glosado da taxa de administração mensal percebido pela CONTRATADA:</p>

	<p>c. 1 (uma) a 3 (três) notificações por atraso: 2% (dois por cento)</p> <p>d. 4 (quatro) a 6 (seis) notificações por atraso: 3% (três por cento)</p> <p>e. Acima de 6 (seis) notificações por atraso: 4% (quatro por cento)</p>
--	---

Nº 4	
Item	Quantidade de Termo de Compromisso e Termos Aditivos devolvidos para correção
Finalidade	Garantir que os termos sejam emitidos conforme o disposto neste Termo de Referência
Prazo de Cumprimento	Até 48 (quarenta e oito) horas após a devolução do Termo
Instrumento de medição	Planilhas de acompanhamento, comunicação por mensagem eletrônica e sistemas informatizados
Periodicidade	Mensal
Abatimento	<p>Será glosado da taxa de administração mensal percebido pela CONTRATADA:</p> <p>e. 1 (uma) a 3 (três) notificações por atraso: 2% (dois por cento)</p> <p>f. 4 (quatro) a 6 (seis) notificações por atraso: 3% (três por cento)</p> <p>f. Acima de 6 (seis) notificações por atraso: 4% (quatro por cento)</p>

4. Os indicadores do IMR comporão o Relatório de Conformidade Técnica da Prestação dos Serviços - RCTPS serão mensurados como “satisfatório” ou “insatisfatório”.

5. Os itens do IMR serão considerados insatisfatórios conforme o total de notificações de descumprimentos recebidas mensalmente, disposto na tabela a seguir:
6. O CONTRATANTE notificará imediatamente a CONTRATADA, por mensagem eletrônica, em caso de descumprimento dos itens e prazos estabelecidos no IMR, juntando à notificação as comprovações pertinentes, conforme os instrumentos de medição.
7. A notificação será emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após configurado o atraso no cumprimento dos itens elencados do IMR.
8. A cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso a CONTRATADA será notificada conforme prazo estabelecido no item anterior.
9. As notificações serão apuradas mensalmente para fins de glosa da fatura mensal.
10. Desde que devidamente comprovados pela Contratada, não serão glosados os valores nos casos em que o descumprimento dos itens do IMR for ocasionado:
 - 10.1 Pelo Contratante;
 - 10.2 Pelo Estudante;
 - 10.3 Por motivos de força maior ou caso fortuito.
11. A comprovação deverá ser emitida pela CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis após e recebimento da notificação e deverá ser analisada pelo fiscal do CONTRATANTE, que emitirá parecer favorável ou não, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
12. O período de “carência” para a CONTRATADA, no qual os valores do IMR serão calculados, mas não serão glosados no início do contrato, será de 2 (dois) meses, a contar da execução do contrato. Esse período servirá para que a CONTRATADA possa ter tempo para se adequar à realidade da prestação exigida, em termo, de nível satisfatório na qualidade dos serviços a serem prestados.
13. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não descaracterize o objeto contratado.
14. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

Anexo III - ANEXO I.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08007.004320/2023-85

2. Descrição da necessidade

2.1 O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) vem contribuindo, significativamente, no aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes do ensino médio e superior, por intermédio do Programa de Estágio, que tem como objetivo oportunizar aos educandos o contato inicial com o mercado de trabalho. A edição da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, permitem que os órgãos da Administração Pública Federal façam uso, de forma discricionária, dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, com papel de interlocutores entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão concedente.

2.2 Este Ministério, por meio da presente contratação, tem por objetivo continuar propiciando oportunidades de acesso ao programa de estágio do MJSP para estudantes de nível médio e superior, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a saber:

Art. 1º (...)

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3 O Programa de Estágio imbuído neste papel social, objetiva a contratação de ente do mercado nacional que coadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assim dispõe o art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, *in verbis*:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

(grifo nosso)

2.4 Em complemento, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, reforça a importância de contratação de agente integrador para atuar como interlocutor entre as partes envolvidas no estágio, estabelecendo:

Art. 9º - Os órgãos e entidades poderão oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

(...)

Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

(...)

Art. 24 - Para a execução do disposto nesta Instrução Normativa, caberá às unidades de recursos humanos:

I - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as instituições de ensino ou agentes de integração.

2.5 Ante a relevância da presente demanda torna-se necessária a parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão e no acompanhamento dos estágios supervisionados, em consonância com o estabelecido na legislação acima transcrita.

2.6 Registra-se que o atual contrato com o agente integrador de estágio, terá sua vigência encerrada em 24 de agosto de 2024 (Contrato nº 95/2020 - SEI nº 12293080), sendo que a Administração não tem interesse em prorrogá-lo, tornando-se, assim, necessário novo procedimento licitatório para a continuidade dos serviços prestados.

2.7 Em razão disto, este MJSP carece de buscar referências junto ao mercado nacional para assumir o papel de prestador de serviços técnicos administrativos de agente de integração, conforme normatização vigente.

2.8 Vale salientar que, em face das características do programa de estágio, o estagiário representa um papel relevante para este Ministério, sendo imprescindível sua permanência no auxílio à realização de algumas atividades operacionais e de suporte, além do propósito de consecução de política pública de inserção social de estudantes para aprendizado da vida profissional.

2.9 Neste contexto, faz-se necessária a contratação de um agente de integração que possa auxiliar na execução do Programa de Estágio, como interlocutor entre o MJSP, as Instituições de Ensino e os estagiários, bem como executar os procedimentos administrativos de emissão de termos de compromisso e aditivos, gestão das vagas de estágio, executar recrutamento e seleção de candidatos conforme editais publicados pelo órgão e promover ações de desenvolvimento profissional para os estudantes, fundamental para a continuidade do programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	José de Albuquerque Nogueira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1 O agente de integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para realizar as entregas previstas na presente contratação.

4.2 Para execução do contrato deverá ser utilizado sistema informatizado fornecido pela contratante ou, alternativamente, mediante aprovação prévia da contratante, sistema informatizado web da contratada contendo, no mínimo, as seguintes características:

- viabilidade da assinatura de todos os intervenientes dos termos de compromisso de estágio bem como termos aditivos e demais documentos que integram o estágio;
- acompanhamento dos desligamentos;
- capacidade de gerar relatórios; e
- possibilidade de acompanhamento da administração da lista de classificados em cada fase pela fiscalização do contrato da administração.

4.3 O requisito acima busca, ainda, prática sustentável tanto em relação à não impressão dos TCEs quanto aos recursos de tempo e custo de deslocamento dos estagiários para colher assinaturas da documentação, atendendo à legislação referente ao Governo Digital, bem como possibilitar o acompanhamento e controle da equipe técnica e gestores do MJSP relativo à conformidade, transparência e integridade das informações dos documentos.

4.4 O agente de integração deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário admitido, a ser estabelecido no termo de compromisso de estágio.

4.5 A contratada deve indicar uma pessoa que será responsável pela gestão do contrato para desempenhar papel de preposto, possibilitando ao contratante acesso a profissional capacitado, conhecedor do contrato firmado e responsável por esclarecer dúvidas e receber demandas quanto à execução e fiscalização do contrato, em prazo estabelecido pela contratante.

4.6 Na seleção pública de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas.

4.7 O Ministério, por meio da presente contratação, tem por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao seu programa de estágio, para estudantes de nível médio e superior, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 2008.

4.8 O preenchimento das vagas deve ser sempre precedido de processo seletivo com critérios e procedimentos estabelecidos em edital, com ampla divulgação, em conformidade com o art. 20 da Instrução Normativa nº 213, de 2019.

4.9 O edital supramencionado será elaborado e publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e operacionalizado pelo agente de integração com coordenação da área de gestão de pessoas do Órgão.

4.10 O processo seletivo conforme acima, visa garantir a isonomia entre todos os partícipes; o que confere maior legitimidade à contratada como realizadora desta etapa, uma vez que se configura como parte equidistante dos interessados (contratado e contratante).

4.11 Salienta-se que a seleção deverá ocorrer mediante aplicação de prova on-line.

4.12 Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando no mercado instituição em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

Critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade:

4.13 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.14 O processo de contratação de estagiários deverá ser inteiramente realizado em meio digital, tendo em vista a economicidade de recursos físicos, naturais e financeiros, gerada pela informatização de processos e serviços, ademais, como reforço, acrescenta-se o tempo e o custo entre as várias idas e vindas que o bolsista precisa realizar para colher todas as assinaturas.

4.15 É indispensável que o agente de integração a ser contratado possua solução que possibilite a prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa de Estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e que realize a operacionalização da emissão e assinatura eletrônica dos termos de compromisso e seus respectivos termos aditivos por meio do sistema informatizado web.

4.16 Observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e na Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.17 Há necessidade de transição contratual, com a absorção de todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao MJSP, quando da assinatura do contrato, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 10 (dez) dias úteis, novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas.

4.18 Também se faz necessária a absorção das listas de classificados em processos seletivos vigentes, se houver, com o objetivo de permitir o chamamento de candidatos aprovados, conforme demanda deste Ministério.

4.19 Realização de processo seletivo de estágio posteriormente ao início da vigência contratual, conforme edital de seleção a ser publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, divulgado no ambiente web da contratada.

Soluções de mercado:

4.20 Segue relação de algumas instituições do Distrito Federal que atuam como agente de integração:

- Super Estágios;
- Universidade Patativa Assaré (UPA);
- Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);
- Argo Bahia Serviços e Empreendimentos;
- Agência Virtual de Estágios (Agiel);

4.21 Em pesquisa realizada no Painel de Preços, paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos, foi obtido o seguinte resultado:

Imagem 1: Licitações do Governo Federal

Painel de Preços
MÉDIA: R\$ 143,49 | MEDIANA: R\$ 133,08 | MENOR: R\$ 111,60

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço: 15156 | UF: DF | Ano da Compra: 2023, 2024 | Modalidade da Compra: Pregão

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	138	R\$111.60	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	MINISTERIO DA DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	13/06/2023
00009/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	111	R\$126	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF	22/05/2023
00005/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	778	R\$140.16	SUPER ESTAGIOS LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL	400045 - COORDENACAO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	06/04/2023

Relatório gerado dia: 01/02/2024 às 12:52
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00041/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	600	R\$196.20	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	19/12/2023
------------	-------	--------	-------	---	--	---------	-----	-----------	---------------------------------	-----------------------------	---	------------

Fonte: <https://paineldepregos.pre.economia.gov.br>, fevereiro de 2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para este estudo técnico foram pesquisadas as soluções oferecidas por fornecedores do ramo, bem como analisadas contratações similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, <https://www.portaltransparencia.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do MJSP.

5.2 Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, com critério de julgamento sendo o menor preço, como prevê o artigo 11 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.3 Na maioria dos pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços.

5.4 No presente caso, tendo em vista a demanda da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.5 Portanto, com base na pesquisa de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação, por meio Pregão Eletrônico, via Registros de Preços, tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios com vistas a operacionalização de processo seletivo e auxílio na gestão das bolsas de estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

6.2 O Contrato envolve todos os custos de mão de obra, insumos, impostos e encargos incidentes, cabendo ao contratante o pagamento somente da taxa de administração das bolsas-estágio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Consoante quantitativo de vagas de bolsas-estágio existentes no MJSP, bem como conforme informações recebidas em resposta ao Ofício nº 384/2023/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 25856018), enviado aos órgãos específicos singulares e vinculados, consignamos o quantitativo estimado, referente aos que apresentaram suas manifestações tempestivamente, conforme a seguir:

Órgão	Documento SEI	Quantidade
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	25819372	290
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	26125689	10
Polícia Federal (PF)	-	não houve manifestação
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	26125356	60
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)	26136974	51
Total		411

7.2 Dessa forma, a estimativa de contratação corresponde a administração mensal de 411 (quatrocentos e onze) estagiários, sendo 290 para MJSP, 10 para ANPD, 60 PRF e 51 para SENAPPEN.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 707.692,68

8.1 Para a estimativa de preços, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelecem critérios para a elaboração da pesquisa de preços no âmbito do Governo Federal.

8.2 Nessa linha, importante transcrever o teor do art. 5º da citada Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3 Para estimar o valor da contratação efetuamos a pesquisa no portal <http://paineldeprescos.pre.economia.gov.br>, determinando os parâmetros aplicáveis para a busca contratações ao objeto desta demanda, obtendo um valor médio de R\$143,49 (cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), ao mês, por bolsa-estágio.

8.4 Com nisso, temos como valores estimados para a contratação:

- Para o MJSP = R\$499.345,20;
- Para a ANPD = R\$17.218,80;
- Para a PRF = R\$103.312,80; e
- Para a SENAPPEN = R\$87.815,88.

8.5 Destaca-se que se trata de mera estimativa, haja vista que os valores podem sofrer variação, o que será verificado detalhadamente quando da elaboração do Termo de Referência, oportunidade em que serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais propriamente ditos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução em tela não constitui objeto divisível, sendo técnica e economicamente inviável seu parcelamento, sendo, portanto, a contratação composta de 1 (um) item.

9.2 Importante registrar que a gestão das bolsas-estágio e a operacionalização de processos seletivo são processos interdependentes, etapas interligadas de seleção e contratação, não sendo possível o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Para a contratação, objeto deste processo, será suficiente para suprir a necessidade em sua totalidade, não havendo aplicação de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sendo identificada sob o número 62-2023 (SEI nº 26212696), conforme Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. A presente contratação busca o melhor aproveitamento dos recursos, maior controle e conformidade, propiciando processos mais céleres e transparentes com a utilização de ferramentas adequadas para a gestão das bolsas-estágio, dentre eles, busca entregar ao MJSP os seguintes benefícios:

- administração da quantidade de vagas de estágio, ocupadas e disponíveis, de acordo com a distribuição por unidade do Ministério;
- delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
- recrutamento e seleção de candidatos para as vagas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em edital;
- execução de todos os procedimentos relativos à pactuação do TCE, incluindo a emissão dos termos de compromisso de estágio por meio do sistema informatizado operado pela Administração Pública Federal e a disponibilização para assinatura das partes interessadas;
- verificação da regularidade matricular de todos os estagiários semestralmente;
- monitoramento do término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;
- realização de entrevistas de desligamento encaminhando relatório à CGGP;
- realização de procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado, emitindo termo de rescisão quando aplicável.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não há necessidade de adequação do ambiente para prestação do serviço, haja vista que o MJSP possui as instalações necessárias para o desenvolvimento do Programa de Estágio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em consonância ao conjunto de informações e análises expostas no presente Estudo, em especial aos requisitos técnicos e de mercado, declara-se a viabilidade da continuidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:26:47.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:28:49.

LORENN A YRES LEAL LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 12:15:55.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 14:29:03.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:24:31.